



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

CONVITE Nº 02/2023

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ ÀS 14:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 DE JANEIRO 2024 ÀS 14:30h.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV, sito a Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 – Bloco – B - Centro - Itapecerica da Serra, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório do tipo MENOR PREÇO, na modalidade “Carta Convite”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores.

1.2. A documentação para a licitação e a proposta deverão obedecer às condições deste Edital, Memorial Descritivo que dele ficam fazendo parte integrante, e serão recebidos no **Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV, no endereço indicado acima, até às 14:00 horas do dia 15 (quinze) de janeiro de 2024.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Além das convidadas pelo Instituto, poderão participar da presente licitação, microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e outras cadastradas junto ao Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV, no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5- Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.1.

3 - OBJETO

3.1. O presente CONVITE tem por objeto a Contratação de empresa especializada para cessão de uso de um software previdenciário, de recadastramento virtual e presencial, com disponibilização de mão de obra qualificada para execução e gerenciamento dos serviços de recenseamento dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapecerica da Serra.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes fechados, opacos, trazendo em seu averso o seguinte:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPICLERGIA DA SERRA - ITAPREV

- 4.1.1. Nome do órgão licitante
- 4.1.2. Número do convite
- 4.1.3. Dia e horário de encerramento do Convite
- 4.1.4. Indicação da razão social, CNPJ e endereço completo do Proponente
- 4.1.5. O número e a indicação correspondente à:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS

4.2. Internamente o envelope nº 01 deverá conter:

- 4.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes;

4.3. Internamente o envelope nº 02 deverá conter:

4.3.1. A proposta propriamente dita, elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada em uma via, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, indicando o preço total para realização do serviço objeto deste edital, contendo o endereço completo, inclusive o número do fax e e-mail se houver, devendo ser assinada e carimbada ao seu final e rubricada as demais folhas.

4.3.1.1. Deverá acompanhar a planilha de orçamentos e quantitativo devidamente preenchida com o preço unitário e total, devendo ser assinada e carimbada ao seu final.

4.3.2. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, elaborada em papel timbrado conforme modelo constante no Anexo II.

4.3.3. Declaração certificando estar de acordo com todos os itens e termos da presente Carta Convite, bem como de que atenderá caso seja declarada vencedora do certame, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas as exigências contidas no item 8.1. do edital.

4.3.4. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente.

4.3.5. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de forma consciente, evitando erros de somatória na planilha, com certeza de que poderão executar o objeto de forma descrita no edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

4.3.5.1. Caso haja incorreções no valor em decorrência de cálculo de arredondamento, será solicitado a apresentação da proposta devidamente corrigida.

4.4. A apresentação do envelope proposta implica na aceitação pelo licitante, das seguintes exigências:

4.4.1. Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope proposta;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

4.4.2. Prestação do Serviços: Em até 05 (cinco) dias, após o recebimento do Pedido de Compra e a Nota de Empenho.

4.4.3. Condição de pagamento: até o quinto dia útil subsequente a prestação dos serviços

4.4.4. Acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou a supressão parcial ou total do objeto nas mesmas condições contratadas.

NOTAS IMPORTANTES:

a) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da presente licitação estão reservados e onerarão as dotações orçamentárias nº. 3.3.90.34.01, do orçamento vigente.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento iniciará seus trabalhos, examinando os envelopes “Proposta”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.

6.1.2. Após, abertos os envelopes, as “Propostas” serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Carta Convite, com exceção das que apresentarem erros de cálculos, quando então terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão permanente de Licitações.

6.1.3. O julgamento será efetuado pela Comissão designada para tal fim, em conformidade com a legislação em vigor, sendo o seu resultado publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.1.4. A falta de atendimento às exigências contidas no item 4 deste Edital, implicará na inabilitação dos participantes das etapas subsequentes. Será igualmente inabilitado o participante que estiver em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital.

6.1.5. As PROPOSTAS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

6.1.6. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações, devendo toda e qualquer declaração dela constar.

6.1.7. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura, para conhecimento de todos os participantes.

6.2. Critérios para fins de julgamento da Proposta:

6.2.1. Desclassificação

6.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem as exigências previstas no Art. 44 da Lei nº 8.666/93 e as condições estabelecidas nesta Carta Convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou excessivos.

b.1.) considera-se preços inexecutáveis os preços que não atingirem o valor mínimo estabelecido no parágrafo 1º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

b.2.) considera-se preços excessivos os valores acima de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação.

6.2.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6.2.2. Classificação

6.2.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR VALOR GLOBAL**.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) No caso de empate, será realizado sorteio em sessão pública, que será comunicado aos licitantes, por carta fax, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

c) Após, a Comissão divulgará o resultado do julgamento através do Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, tendo os licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos.

6.3. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.3.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 6.5.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.3.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

6.3.4., na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.3.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.2, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Somente serão aceitos recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 9:00 às 16:00 horas, dirigidos à Comissão de Licitações, que dará o andamento previsto em Lei.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do julgamento do processo a licitante vencedora deverá apresentar:

8.1.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes;

8.1.3 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

8.1.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPICLERICA DA SERRA - ITAPREV

8.1.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente aos tributos mobiliários da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

8.2 - O descumprimento do disposto no subitem 8.1 implicará no impedimento em proceder com a adjudicação e homologação à primeira classificada.

8.3 - A Comissão após juntadas das documentações e decorrido o prazo de interposição do recurso ou julgado o mesmo, fará a adjudicação e homologação à primeira classificada.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.2. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO PEDIDO

9.1. O Adjudicatário deverá retirar o Pedido de Compra dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do comunicado expedido pelo ITAPREV.

9.1.2. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não retirar o Pedido de Compra, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 Legislação citada.

10- DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas nesta Carta Convite, o fornecedor, incorrerá nas seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual, além de outras previstas na Lei federal nº 8.666/93.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

- a) Multa de 10% sobre o valor total do pedido, no caso de entrega de serviço em desacordo com as especificações contidas no anverso e cuja reposição não tenha sido efetuada em 24 horas após a comunicação por parte do ITAPREV, sem prejuízo da multa diária conforme estipulado na letra B.
- b) Multa de 1% por dia de atraso na entrega, verificado o prazo constante no anverso, até o limite de 5% que deverá ser descontada da fatura correspondente.
- c) Multa de 10% sobre o valor total do fornecimento pertinente a esta Carta Convite, se após a assinatura o fornecedor vier a cancelá-lo, ou no caso do descumprimento de quaisquer das condições aqui estipuladas, e;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações.

9.2. Fica assegurado ao ITAPREV, a faculdade de cancelar total ou parcialmente, a solicitação de entrega (pedido de compra), sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Serviço que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e pedido de compra, respectivamente, no ato da entrega das mesmas;
- b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial, e;
- c) Não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega estipulada no anverso, a partir do 5º dia de atraso.

11 – DO CREDENCIAMENTO

11.1 – Antes do início da sessão o representante interessado em credenciar-se, deverá fazê-lo apresentando a **documentação fora dos envelopes**, conforme segue:

11.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

11.1.2 – Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual, constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem com praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

11.1.3 – O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

11.1.4 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como fazer vistas à documentação apresentada durante a sessão.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes.

13.2. Integram o presente Convite os Anexos I (Modelo de Proposta de Preços), II (Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

13.3. O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra e poderá ser obtido, por interessados, através do sitio eletrônico: <https://itaprev.itapeçerica.sp.gov.br/>

13.4. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento da presente Carta Convite por parte dos licitantes, deverão ser feitos por escrito, enviados pelo e-mail: rpps@itapeçerica.sp.gov.br.

Itapeçerica da Serra, 14 de dezembro de 2023.

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

CARTA CONVITE Nº /2023

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE UM
SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO, DE RECADASTRAMENTO VIRTUAL E PRESENCIAL,
COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO E
GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE RECENSEAMENTO DOS SERVIDORES
ATIVOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.**

Objeto:

Contratação de empresa especializada para cessão de uso de um software previdenciário, de cadastramento virtual e presencial, com disponibilização de mão de obra qualificada para execução e gerenciamento dos serviços de recenseamento dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do município de Itapeçerica da Serra.

1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA

- 1.1. Arquitetura Modular: o sistema deve ser dividido em módulos independentes, mas que podem ser agrupados, somando-se assim, suas funcionalidades, conforme descrição neste Termo de Referência;
- 1.2. Plataforma: deve ser desenvolvido em plataforma 100% WEB, para operacionalização de forma remota e descentralizada pelo RPPS, permitindo ainda que os próprios servidores acessem pelo celular/tablet e/ou computador, em qualquer plataforma, não podendo utilizar aplicativos externos que emulam o ambiente web;
- 1.3. Acesso ao Sistema: o acesso ao sistema deve ser realizado através dos navegadores mais populares existentes no mercado, como Chrome, Edge,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

Firefox, Internet Explorer, dentre outros;

- 1.4. Segurança: o sistema deve possuir um competente esquema de controle de acesso às bases de dados, tendo a possibilidade de auditoria permanente para cada operação realizada. Este controle pode ser realizado através de login e senha de acesso. Deve ainda, possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema, de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema, possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a operação, permitir a atribuição de permissão de acesso aos cadastros de segurados e gerar cópia de segurança diariamente (Backup);
- 1.5. Banco de Dados: o sistema deve utilizar software gerenciador do banco de dados livre de licença de modo a atender requisitos de compatibilização com bases de dados já instaladas no RPPS e na Administração Pública Municipal. Deste modo, o sistema proposto deverá ser construído sob base tecnológica de banco de dados relacional de primeira linha em nuvem;
- 1.6. Prestação de Contas: o sistema deve estar apto a emitir relatórios para prestação de contas nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público, do Ministério da Previdência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO

O Sistema Integrado de Gestão Previdenciária com foco em RPPS é dividido da seguinte forma:

2.1. MÓDULO DE CADASTRO PREVIDENCIÁRIO E SIMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

- 2.1.1. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos;
- 2.1.2. Permitir registro/atualização/consulta de dados dos aposentados e dos servidores ativos, permitindo mais de um vínculo;
- 2.1.3. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;
- 2.1.4. Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

- 2.1.5. Permitir Cadastro/atualização e consulta dos pensionistas;
- 2.1.6. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;
- 2.1.7. Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, para que possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema;
- 2.1.8. Permitir administrar documentação digitalizada dos beneficiários ativos, inativos e pensionistas;
- 2.1.9. Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, bem como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
- 2.1.10. Manter histórico por beneficiário (ativo, inativo e pensionista);
- 2.1.11. Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);
- 2.1.12. Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS;
- 2.1.13. Permitir o registro de períodos sem contribuição;
- 2.1.14. Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição;
- 2.1.15. Integrar e permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;
- 2.1.16. Aplicar as regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;
- 2.1.17. Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos;
- 2.1.18. Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos;
- 2.1.19. Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
- 2.1.20. Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPICERICA DA SERRA - ITAPREV

analíticos) com demonstração gráfica e estatística;

- 2.1.21. Permitir a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial;
- 2.1.22. Permitir a exportação dos dados para o SIPREV-MTP e CNIS-RPPS (Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social);
- 2.1.23. Permitir cruzamento de dados com o sistema de óbitos nacional disponibilizado pelo SIRC (Sistema Nacional de Informações de Registro Civil), indicando automaticamente possíveis falecimentos, com arquivamento dos dados do óbito no cadastro do falecido de forma automatizada;
- 2.1.24. Permitir atualização dos dados pessoais e funcionais dos servidores inativos e pensionistas;
- 2.1.25. Permitir a emissão de relatórios de gestão;
- 2.1.26. Permitir a emissão de formulário constando os dados (aposentados e pensionistas) para lançamento no sistema COMPREV;
- 2.1.27. Simulador de Concessão de Benefícios;
- 2.1.28. Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;
- 2.1.29. Apurar Tempos de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
- 2.1.30. Apurar o valor do benefício nos termos da Lei Federal 10.887/04;
- 2.1.31. Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
- 2.1.32. Desconto automático de períodos de tempos concomitantes;
- 2.1.33. Priorização de contagem de tempo público na concessão de benefícios previdenciários;
- 2.1.34. Possibilidade de contagem de tempo de contribuição conforme Portaria MPS nº 154/2008 e MTP nº 1.467/2022;
- 2.1.35. Possibilidade de contagem de tempo de contribuição levando-se em



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPICERICA DA SERRA - ITAPREV

consideração anos bissextos (data a data/ano 365 dias);

- 2.1.36. Permitir a simulação de Abono de Permanência;
- 2.1.37. Permitir a simulação de aposentadorias especiais;
- 2.1.38. Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente;
- 2.1.39. Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente;
- 2.1.40. Permitir o cálculo de benefício acumulado, descontando automaticamente valores que ultrapassem o salário mínimo, conforme tabela vigente de descontos pelo acúmulo;
- 2.1.41. Permitir a concessão de aposentadorias especiais;
- 2.1.42. Permitir conversão de tempo de atividade especial em tempo comum e vice-versa;
- 2.1.43. Permitir a concessão de aposentadorias por invalidez, conforme EC 70/2012.
- 2.1.44. Permitir a personalização de apuração das regras de aposentadoria, em caso de realização de reforma da previdência no município, por exemplo;
- 2.1.45. Permitir salvar versões de simulações de aposentadoria e visualizar quais foram realizadas, seus resultados durante a simulação e acessar novamente os resultados daquela simulação;
- 2.1.46. Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes.
- 2.1.47. Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
- 2.1.48. Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
- 2.1.49. Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPICERICA DA SERRA - ITAPREV

em relação ao deferimento do mesmo.

- 2.1.50. Permitir que novos campos de dados sejam criados no sistema, sem a necessidade de alteração do código fonte do sistema;
- 2.1.51. Permitir que estes novos campos criados sejam colocados na tela de cadastro dos servidores, sem a necessidade de alteração do código fonte do sistema;
- 2.1.52. Rotina de importação automática de valores de contribuições previdenciárias, exportados por sistemas de terceiros de controle de folha de pagamento e recursos humanos;
- 2.1.53. Rotina de importação automática de cadastros de novos servidores, exportados por sistemas de terceiros de controle de folha de pagamento e recursos humanos.

2.2. MÓDULO PREVIDENCIÁRIO DE RECADASTRAMENTO

- 2.2.1. O módulo de recadastramento se destina a manutenção de cadastros, captura de fotografia digital, dados pessoais e profissionais, dados de dependentes e de empregos e vínculos anteriores;
- 2.2.2. O módulo deverá buscar no banco de dados de CEP dos correios, os dados do endereço e alimentar o banco de dados do sistema automaticamente;
- 2.2.3. O módulo deverá ter a possibilidade de envio e recebimento de mensagens via WhatsApp, via SMS e via e-mail, para estabelecer comunicação entre os servidores e/ou grupo específico de servidores e o processo de recadastramento, através de processos de mala direta de mensagens, confirmação de agendamento de atendimento a processo de recadastramento e também diretamente a partir do cadastro do servidor;
- 2.2.4. Deverá possuir um cadastro completo com os dados pessoais, documentais, de endereço, de contato, filiação, bem como de dependentes previdenciários, contendo campo para armazenar número de documentos pessoais dos dependentes, dados de empregos e vínculos anteriores, como os nomes dos empregos anteriores, datas de entrada e saída, indicação se emprego público ou não, informação se concursado ou não, se trabalhado em regime de cargo especial para professor e se trabalhado em regime especial da



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

saúde/agentes nocivos;

- 2.2.5. Permitir que sejam configurados quais campos do recadastramento sejam obrigatórios ou não o seu preenchimento;
- 2.2.6. Possibilidade de anexar ao processo de recadastramento individual e posteriormente no banco de dados do cadastro definitivo, imagens de documentos pessoais, capturados via scanner ou via câmera fotográfica digital de dispositivos como telefone celular;
- 2.2.7. Permitir que o recadastrando possa ser recadastrado de seu dispositivo móvel, via vídeo chamada, diretamente no sistema, sem a necessidade de uso de aplicativos de terceiros
- 2.2.8. Permitir que sejam configurados quais imagens de documentos devem ser obrigatórios ou não a sua apresentação.
- 2.2.9. Relatórios de apontamentos de erros cadastrais, como por exemplo, servidores de estado civil “casado” sem o respectivo cônjuge/companheiro no cadastro, inconsistências de idades para com seus dependentes e cônjuges/companheiros, divergências de sexo, divergências de datas de admissão, divergências de tempos concomitantes;
- 2.2.10. Sistema de filtragem de servidores para emissão de relatórios diversos, por qualquer campo do cadastro;
- 2.2.11. Possibilidade de obrigar ou deixar de ser obrigado, a alimentação de um determinado campo do cadastro, bem como de exigir ou deixar de exigir que o recadastrando anexe a imagem de um documento pessoal/comprobatório de uma situação cadastral;
- 2.2.12. Fechamento do recadastramento com descrição de servidores recadastrados e pendentes de recadastramento, para nova chamada ou bloqueio do pagamento;
- 2.2.13. No momento da preparação do banco de dados, as informações pessoais, de dependentes e de empregos anteriores, dos servidores ativos deverão ser importadas dos sistemas de folha de pagamentos disponíveis na Prefeitura Municipal e de todas as autarquias, fundações e Câmara Municipal, onde haja servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

- 2.2.14. Permitir que os dados do recadastramento, depois de passado por análise de pessoa qualificada para isso, possam ser transferidos para o cadastro oficial e definitivo do servidor, concluindo desta forma o processo de recadastramento individual.
- 2.2.15. Permitir a emissão do protocolo de recadastramento.
- 2.2.16. Permissão de liberação do processo de recadastramento a partir de uma data predefinida, sendo encerrado automaticamente quando da data definida como término, não permitindo que os servidores acessem o processo de recadastramento após o prazo estabelecido;
- 2.2.17. Processo de convocação para recadastramento, permitindo que seja disponibilizado o processo de recadastramento para grupos específicos de servidores ou mesmo para todos, conforme critérios de filtragem de servidores a serem recadastrados;
- 2.2.18. Processo de acesso individual ao sistema de recadastramento, através de identificação pessoal pelo CPF e através de perguntas e respostas aleatórias feitas automaticamente pelo sistema, quando do primeiro acesso, para que o sistema identifique a pessoa e permita o acesso, sem a necessidade de divulgação antecipada da senha de primeiro acesso;
- 2.2.19. Permitir que o servidor salve parcialmente o seu cadastro a qualquer momento, para retornar ao processo de recadastramento quando melhor lhe convier, sendo que quando finalizar o processo de recadastramento, não permita que o servidor volte a alterar o seu cadastro, a não ser que o seu cadastro seja liberado novamente para edição;
- 2.2.20. Quando do término do recadastramento individual, deve ser gerado um comprovante de recadastramento e a possibilidade do servidor imprimir este comprovante e anexá-lo ao processo de recadastramento após assinado, através de escaneamento ou foto;
- 2.2.21. Visualizar através de gráficos, as quantidades de cadastros já atualizados, que faltam ser atualizados, que foram salvos parcialmente e os que foram concluídos;
- 2.2.22. Poder acessar individualmente cada recadastramento concluído, e poder analisar quais os campos foram alterados, os quais devem estar em destaque dos demais, para que se possa decidir pela



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

efetivação do recadastramento ou não;

2.2.23. Possibilidade de voltar o recadastramento individual já finalizado, para o estado de “em aberto” e que o servidor receba mensagens (via whats app, SMS ou e-mail) avisando que seu recadastramento foi reativado, para que ele possa acessar novamente e complementar informações faltantes;

2.2.24. Visualizar as “versões” que foram salvas pelo servidor recadastrante, comparando uma versão posterior a uma versão anterior, analisando os passos de alteração cadastral produzida pelo servidor;

2.3. MÓDULO PREVIDENCIÁRIO DE PROVA DE VIDA

2.3.1. O sistema deve possuir uma ferramenta/aplicativo web que realize o cadastramento e posteriormente o reconhecimento facial dos segurados, no sentido de realização de prova de vida automatizada.

2.3.2. A ferramenta deve estar disponível para a parte administrativa do sistema, podendo aprovar ou reprovar cadastramentos de reconhecimento facial, podendo ainda ter registro de datas em que foram realizados os reconhecimentos faciais, quantas tentativas foram realizadas, quantos erros foram realizados durante o processo de reconhecimento, para que se tenha condições de avaliar a prova de vida e conseqüentemente aprová-la ou recusá-la.

2.3.3. Deverá ser disponibilizada uma ferramenta/aplicativo web em que os segurados possam ter acesso a esta ferramenta de reconhecimento facial/prova de vida virtual, 100% web, onde o sistema realize o reconhecimento individual de cada segurado de forma automática.

2.4. MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR

2.4.1. A ferramenta deve possuir um aplicativo/aplicativo web (webapp) de acesso a base de dados do sistema previdenciário que permita no mínimo:

2.4.2. Acesso a base de dados de recadastramento, para realizar o mesmo, podendo atualizar dados pessoais, de contato, de estado civil, de dependentes, de empregos anteriores (vínculos anteriores) e poder anexar documentos comprobatórios a situação cadastral do servidor;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPICLERICA DA SERRA - ITAPREV

- 2.4.3. Os documentos que o sistema deve permitir anexar, podem ser capturados diretamente pela câmera digital do próprio dispositivo móvel;
- 2.4.4. Realizar prova de vida por reconhecimento facial;
- 2.4.5. Emitir extrato previdenciário de contribuições previdenciárias;
- 2.4.6. Possibilitar integração entre sistemas de Folha de Pagamento de terceiros para emissão de holerites dos segurados inativos e pensionistas;
- 2.4.7. Possibilitar a emissão de informe de rendimentos para os segurados inativos e pensionistas, a partir de dados oficiais importados;
- 2.4.8. Possibilidade de um servidor ativo visualizar a previsão de aposentadoria com base nos dados previdenciários cadastrados para este servidor;
- 2.4.9. Possibilidade de realizar simulação de aposentadoria pelo próprio servidor, com base nas informações cadastradas para ele, bem como com as informações fornecidas por ele no recadastramento.

3. Disponibilização de Mão de Obra Qualificada

3.1.1. Recenseamento Presencial

- 3.1.2. Montagem de estrutura física com a disponibilização de computadores, impressoras, material de consumo administrativo e de pessoal, para recepção e recenseamento de servidores ativos, validando documentação, atualizando dados cadastrais e corrigindo qualquer informação incorreta do cadastro;
- 3.1.3. Recepção do servidor propriamente dito;
- 3.1.4. Conferência da documentação mínima exigida para cadastro;
- 3.1.5. Abertura eletrônica do cadastro do servidor, através de sistema específico para isto, e já disponível no cadastro;
- 3.1.6. Conferência e atualização dos dados pessoais, tais como nome, data de nascimento, número de documentos pessoais, estado civil, deficiência física, se aposentado por outro regime;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

- 3.1.7. Atualização dos dados de contato, tais como endereço completo, telefones e email;
- 3.1.8. Atualização do quadro de dependentes previdenciários, incluindo novos dependentes, excluindo dependentes, atualizando informações de vínculo familiar, numeração de documentos, data de nascimento, deficiência, dentre outros;
- 3.1.9. Atualização de informações de vínculos empregatícios anteriores, incluindo, excluindo e alterando informações como descrição do vínculo anterior, data de ingresso neste vínculo, data de desligamento, se este vínculo foi em órgão público, caso afirmativo, se foi em caráter concursado, se era um vínculo com condições de aposentadoria especial, se era na área do magistério (com condições de aposentadoria especial para o magistério), se a contribuição era para regime próprio de previdência social ou para regime geral de previdência social, dentre outras informações mais;
- 3.1.10. Captura de imagens de documentos comprobatórios das informações prestadas no momento do cadastramento, como por exemplo, imagens de documentos pessoais, comprovante de endereço, certidão de casamento, certidão de nascimento e/ou documento pessoal dos dependentes, extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) obtido através do sistema do governo federal "gov.br", carteira de trabalho, certidão de tempo de contribuição de outros municípios/estado;
- 3.1.11. Montagem de relatório/resumo diário de realização de cadastramento, contendo informações de quantidade de servidores que compareceram para realização do censo previdenciário, quantidade de cadastros concluídos no dia, dificuldades encontradas no processo de recenseamento diário, dentre outros;
- 3.1.12. Montagem de equipe móvel de recenseamento, a qual percorrerá as secretarias no município, buscando realizar o atendimento/auxílio no processo de recenseamento de servidores ativos com dificuldade de locomoção até os postos oficiais de cadastramento e/ou com dificuldade no uso do aplicativo de recenseamento, a fim de atingir o maior percentual possível de servidores recenseados;
 - 3.1.12.1. Disponibilização de um veículo para transporte da equipe móvel;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

- 3.1.13. Relatório final do recenseamento com descrição de servidores ativos cadastrados e pendentes de cadastramento, para nova chamada/abertura de novo prazo e/ou bloqueio do pagamento;

3.2. Recenseamento Web

- 3.2.1. Disponibilização de mão de obra remota qualificada para acompanhamento on-line do processo de recenseamento web;
- 3.2.2. Verificação em tempo real, de quais servidores estão acessando o aplicativo web de recenseamento virtual;
- 3.2.3. Acompanhamento das mensagens recebidas via whatsapp vinculado ao sistema de recenseamento previdenciário on-line;
- 3.2.4. Responder a questionamentos recebidos através da ferramenta de whatsapp vinculada ao sistema de recenseamento previdenciário on-line;
- 3.2.5. Validação do cadastro do servidor que finalizar o seu recenseamento, conferindo todas as informações imputadas pelo servidor, confrontando com as imagens de documentos inseridos no sistema de recenseamento web on-line;
- 3.2.6. Glosar o recenseamento do servidor caso haja informação incorreta ou faltante atualizada no sistema de recenseamento web, retornando o cadastro para a situação de "Em Aberto" e contactando o servidor através da ferramenta de whatsapp, avisando da necessidade de rever e atualizar as informações inseridas no sistema de recenseamento web;
- 3.2.7. Reconferir os cadastros reabertos, reavaliando as informações cadastrais e concluir o processo do servidor em questão;
- 3.2.8. Validar as imagens de documentos anexados ao sistema de recenseamento web;
- 3.2.9. Emitir relatório estatístico de recenseamento, com o acompanhamento do quantitativo de servidores recenseados e faltantes para conclusão do processo;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

DATA: ___/___/___

CARIMBO E ASSINATURA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

CARTA CONVITE Nº /2023

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Ao

Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra - ITAPREV

Ref: Carta Convite nº/2019.

Prezados Senhores

A _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada do Pedido de Compra e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.0__.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____